

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

L I B O
Em 30 / 03 / 99

Assessoria de Plenário

Projeto de Lei Complementar nº 66 / 99
Autor: Deputado Benício Tavares/PTB)

Protocolo Legislativo para registro e. em sessão
à CCJ e à CEOF.
Em 30/03/99
Benício Tavares
Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a destinação da área consistente Bloco "H" da Quadra 02 do Setor Comercial Central na Cidade de Planaltina RA -VI.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º - Fica alterado o uso e a ocupação da área consistente Bloco "H" da Quadra 02 do Setor Comercial Central na Cidade de Planaltina - RA VI.

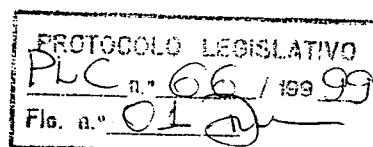
Art. 2º Fica incluída na destinação de uso do lote a atividade de prestação de serviço tipo oficinas de serviços especializados de postos de abastecimento, lavagem e lubrificação e borracharia, com atividade de comércio de bens varejista, dos tipos: Restaurante e similares; bares; lanchonetes; confeitarias; padarias; alimentos congelados; consumo eventual do tipo loja de conveniências e outros fornecedores de alimentos preparados.

Parágrafo único - A execução da atividade que trata o caput vincula-se à outorga onerosa de alteração de uso.

Art. 3º O Poder Executivo, no prazo de noventa dias da publicação desta lei, definirá as normas de uso e do gabarito das edificações.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário



Benício



JUSTIFICATIVA

A população de Planaltina reclama por uma melhoria no atendimento das atividades de apoio e áreas de serviços existentes na Região. A concorrência será fator decisivo para a melhoria dos serviços atualmente prestados à população. Os equipamentos existentes não vem atendendo às necessidades da comunidade local e das pessoas que por ali transitam.

Pelo exposto, espero contar com o apoio de meus pares à aprovação da presente proposição.

Sala de Sessões, Brasília em

BENÍCIO TAVARES
Deputado Distrital

